

União dos Escoteiros do Brasil Região de Santa Catarina

REGULAMENTO REGIONAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Região Escoteira de Santa Catarina, nível regional da União dos Escoteiros do Brasil, abrange todo o Estado de Santa Catarina, sobre o qual exerce a autoridade constituída pelo Estatuto da UEB.

Art. 2º O presente Regulamento Regional contém normas para os órgãos regionais, Unidades Escoteiras Locais do Estado de Santa Catarina e fundamenta-se no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, demais normas e regulamentos de caráter nacional.

Art. 3º A Região Escoteira de Santa Catarina tem Sede e Foro na Cidade de Florianópolis.

Parágrafo Único - Para decisão de transferência do local da Sede e Foro Regional são necessários 2/3 (dois terços) de votos favoráveis entre os membros presentes na Assembleia Regional de cuja Ordem do Dia conste o assunto.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA REGIONAL

Art. 4º No Edital de Convocação da Assembleia Regional deve constar, obrigatoriamente, a cidade sede da reunião, locais e horários das diversas sessões e a Ordem do Dia, devendo o mesmo ser remetido a todas as Unidades Escoteiras Locais e membros natos da Assembleia Regional com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º A Assembleia Regional será convocada para se reunir no formato híbrido e de acordo com o Estatuto da UEB;

§ 1º A partir do ano de 2024 a Assembleia Regional passará a ser realizada observando-se o rodízio entre as Mesorregiões do Estado de Santa Catarina, seguindo a seguinte sequência: Oeste, Serrana, Sul Catarinense, Grande Florianópolis, Vale do Itajaí, Norte Catarinense e uma a critério da Diretoria Regional.

§ 2º Em não havendo candidaturas de cidades na Mesorregião até o mês de outubro do ano anterior à Assembleia já definida, fica ao encargo da Diretoria Regional a definição da cidade que sediará a Reunião, podendo ser, neste caso, qualquer cidade do Estado de Santa Catarina;

§ 3º A Assembleia Regional estará habilitada para deliberar, em primeira e única convocação, com qualquer número de membros presentes, decidindo sempre por maioria de votos, com exceção dos casos previstos neste Regulamento;

§ 4º Os membros da Assembleia Regional deverão ser civilmente capazes, com seus registros válidos e ativos junto a UEB e estar em dia com as suas obrigações administrativas e financeiras com a Região Escoteira, assim como com a União dos Escoteiros do Brasil;

§ 5º Também a Unidade Escoteira Local representada na Assembleia Regional deve estar em dia com suas obrigações junto a Região Escoteira, assim como com a União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 6º As decisões da Assembleia Regional serão lavradas em Ata, assinada pelo Presidente da reunião e por um dos Secretários.

Parágrafo Único - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o encerramento da reunião, o Escritório Regional publicará a Ata, enviando às Unidades Escoteiras Locais.

Art. 7º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, em votações com candidaturas unitárias, como candidato ao Conselho de Administração Nacional, Delegado na Assembleia Nacional, Membro das Comissões Fiscais ou de Ética e Disciplina Regional, ou outras eleições unitárias que eventualmente sejam lançadas no Edital de Convocação, será considerado eleito aquele candidato que for mais jovem.



Art. 8º Em caso de empate em votação para a Diretoria Regional, será declarada eleita aquela chapa na qual o seu candidato a Diretor Presidente já tenha sido Diretor Presidente de um grupo escoteiro. Prevalecendo o empate, será declarada vencedora a chapa na qual o candidato a Diretor Presidente tiver o maior tempo como diretor Presidente em grupos escoteiros. Prevalecendo ainda o empate, será declarada a chapa na qual o Presidente for mais jovem.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA REGIONAL

Art. 9º Em nível regional poderá a Diretoria Regional fixar taxas administrativas por serviços do Escritório Regional, tais como emissão de certificados de qualquer espécie, expedição de autorização provisória, segunda via de documentos, cópias de materiais didáticos e técnicos, tramitação de processos e afins, devendo, nestes casos, publicar a correspondente tabela de preços.

Art. 10. Compete à Diretoria Regional:

- I - Apresentar balancetes mensais e balanço anual à Comissão Fiscal Regional, 40 (quarenta) dias após o mês de competência.
- II - Criar e extinguir subdivisões de sua área, normatizando sua ação, nomeando coordenadores para as mesmas;
- III - Designar os cinco diretores regionais eleitos com direito de voto na Assembleia Regional.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO, DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. Os órgãos Regionais, Unidades Escoteiras Locais e Comissões deverão apresentar aos órgãos imediatamente superiores, nos prazos previstos por estes, o calendário, o relatório e prestação de contas relativa aos trabalhos sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Os órgãos escoteiros da Região de Santa Catarina, promotores de eventos ou atividades, deverão elaborar demonstrativo de receita e despesa dos mesmos num prazo de 60 (sessenta dias) após o seu término.

CAPÍTULO V DOS SÍMBOLOS REGIONAIS

Art. 12. A Região Escoteira de Santa Catarina adota o Lenço da União dos Escoteiros do Brasil – UEB, devendo ser usado, obrigatoriamente, por delegações oficiais em atividades promovidas por outras Regiões ou em nível nacional e, dentro de Santa Catarina, pelos membros das equipes regionais, quando representando a Região, e os dirigentes regionais.

Art. 13. A Bandeira oficial da Região Escoteira é a mesma da UEB, acrescida, no canto superior esquerdo, do Brasão do Estado de Santa Catarina.

Art. 14. A Região Escoteira de Santa Catarina adota o Brasão Oficial do Estado de Santa Catarina como o seu Brasão.

Art. 15. O Lenço, Bandeira e Brasão só poderão ser alterados mediante aprovação da Assembleia Regional, em reunião ordinária cujo tema conste do Edital de Convocação.

CAPÍTULO VI DAS NOMEAÇÕES E DOS CERTIFICADOS

Art. 16. Os Escotistas e Dirigentes não eleitos, no âmbito da Região Escoteira de Santa Catarina, deverão ser nomeados pela sua respectiva Diretoria e estar devidamente registrados na UEB, salvo expressa disposição em contrário, oriunda do Nível Nacional.



**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO
E OBTENÇÃO DE RECURSOS**

Art. 17. A Região Escoteira de Santa Catarina não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados, demais participantes ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 18. Constituem o patrimônio da Região Escoteira de Santa Catarina todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros, os quais seu zelo e manutenção ficam sob a responsabilidade da Diretoria Regional.

Art. 19. Constituem receitas da Região Escoteira de Santa Catarina as Contribuições Associativas Mensais dos seus membros participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos da Loja Escoteira, as contribuições das pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções, participação nas receitas das atividades regionais, entre outras.

Parágrafo Único - Ao final da gestão financeira, havendo "superavit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefícios das finalidades da Região Escoteira de Santa Catarina, previstas no Estatuto da UEB.

Art. 20. As campanhas financeiras deverão atender ao que está definido em Resolução específica pela UEB.

Art. 21. A Contribuição Associativa Regional terá o regime de cobrança de 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Único - A partir do ano de 2022, a contribuição de que trata o presente artigo, será corrigida anualmente, sempre no mês de janeiro, pelo menor índice positivo entre IGP-M, INPC e IPCA, acumulado do ano anterior, verificado no mês de dezembro.

Art. 22. As transações financeiras e os documentos onerosos serão assinados por, pelo menos, dois integrantes da Diretoria responsável por sua emissão, ou por seus procuradores.

Art. 23. O ano fiscal para todos os níveis da Região Escoteira de Santa Catarina encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. O presente Regulamento Regional somente poderá ser modificado pela Assembleia Regional, expressamente convocada para essa finalidade com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Único - Somente as Assembleias de Unidades Escoteiras Locais e os membros da Assembleia Regional poderão apresentar propostas de alteração deste Regulamento, mediante proposição por escrito em até 30 dias antes da Assembleia, com o devido protocolo do Escritório Regional.

Art. 25. Qualquer alteração do presente Regulamento Regional, proposta nos termos do artigo anterior, somente será efetivada se obtiver, no mínimo, aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes e com direito a voto.

Art. 26. O presente Regulamento Regional entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Regional, devendo ser publicado e distribuído pela Diretoria Regional num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua aprovação.

Art. 27. Regulamento Regional aprovado na Assembleia Regional Ordinária realizada na cidade de **Chapico** - SC, no dia 26 de setembro de 2004.

* A Revisão I deste Regulamento Regional, foi realizada e aprovada na Assembleia Regional Ordinária realizada na cidade de **Rio Negrinho** - SC, no dia 21 de setembro de 2008.



* A Revisão II deste Regulamento Regional, foi realizada e aprovada na Assembleia Regional Ordinária realizada na cidade de Rio do Sul - SC, no dia 20 de setembro de 2009

* A Revisão III deste Regulamento Regional, foi realizada e aprovada na Assembleia Regional Ordinária realizada na cidade de Caçador - SC, no dia 19 de setembro de 2010 e entra em vigor nesta data.

* A Revisão IV deste Regulamento Regional, foi realizada e aprovada na Assembleia Regional Ordinária realizada na cidade de Nova Veneza - SC, no dia 18 de março de 2018 e entra em vigor nesta data.

* A Revisão V deste Regulamento Regional, foi realizada e aprovada na Assembleia Regional Extraordinária realizada virtualmente, com mesa sediada na cidade de Florianópolis - SC, no dia 11 de dezembro de 2021 e entra em vigor nesta data.

* A Revisão VI deste Regulamento Regional, foi realizada e aprovada na Assembleia Regional Ordinária realizada na cidade de Porto União - SC, no dia 19 de março de 2023 e entra em vigor nesta data.

* A Revisão VII deste Regulamento Regional, foi realizada e aprovada na Assembleia Regional Ordinária realizada na cidade de Concórdia - SC, no dia 17 de março de 2024 e entra em vigor nesta data.

1º TABELIONATO
CHAPECÓ-SC

11 ABR. 2024

Narcizo Safério Giraldi
Diretor Presidente
União dos Escoteiros do Brasil
Região de Santa Catarina

RECONHEÇO por **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:
NARCIZO SAFÉRIO GIRALDI

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Chapecó/SC, 11 de abril de 2024.

Em testemunho da verdade.

ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO

Escrevente Notarial

Emol: 6,02 FRJ: R\$1,36 ISS: R\$0,24 = R\$7,62

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal

HAV80541-SHXT

Ato praticado por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVÂNIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

